



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CONSULTA PÚBLICA

A presente proposta de edital está aberta como consulta aos interessados visando receber sugestões para seu aprimoramento, e somente depois do prazo estipulado voltará a ser examinada pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Cultura, para ser publicado com validade final. As sugestões deverão ser enviadas no período de 29/3 a 5/4/16 para o endereço central@culturamazonas.am.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2016 – CULTURA CESSÃO DE USO DO CENTRO DE CONVENÇÕES GILBERTO MESTRINHO (SAMBÓDROMO) E ARENA DO CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA PARA O ANO DE 2016

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 81/2007 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Cessão de Uso do Centro de Convenções Gilberto Mestrinho (Sambódromo) e Arena do Centro Cultural Povos da Amazônia para o ano de 2016.

Este Edital está de acordo com a missão da Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas, no que diz respeito à valorização, fomento e difusão das manifestações artísticas e culturais do Estado, oferecendo mecanismos e meios para os agentes, produtores e artistas de modo geral para o desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Amazonas.

1

I. DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital estabelecer regras gerais e específicas no âmbito da seleção de propostas que visem a ocupação do Centro de Convenções Gilberto Mestrinho (Sambódromo) e Arena do Centro Cultural Povos da Amazônia, no período de maio a novembro de 2016, com a realização de eventos culturais com entrada gratuita.
2. Regulamenta a proposta de uso por qualquer proponente e prioriza a atividade artística com ênfase para atividades vinculadas à Cultura Popular.

II. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1. **Entidades Artísticas e Culturais:** Sociedade civil de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída como pessoa jurídica com sede no Estado do Amazonas que comprove:
 - a. Realizar atividades Artísticas e Culturais; e,
 - b. Ter experiência na organização e realização de evento de grande porte.
2. **Evento de Grande porte:** Será considerado Evento de grande porte aquele que congrega uma média diária de 15.000 (quinze mil) a 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas presentes. Apresentam apelo de participação da comunidade e normalmente são focos de interesse público.
3. **Cessão de Uso:** Utilização de equipamento cultural para realização de eventos culturais com entrada gratuita. A concessão ocorre como apoio, incentivo e difusão das atividades culturais.

III. DAS UNIDADES CULTURAIS

1. CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO – SAMBÓDROMO



END.: Av. Pedro Teixeira s/nº - D. Pedro I.

1.1 ÁREA DA FERRADURA – Capacidade para 35 (trinta e cinco) mil pessoas, destinada a eventos diversos, funcionando de terça a domingo, a partir das 18h.

a. BLOCO D: CAMAROTES

Total: 14, com capacidade para 25 pessoas cada, total: 350 pessoas

Banheiros: 01 Masculino e 01 Feminino

Bares: 02

Acesso: 02 escadas

Hidrantes contra incêndio: 02 Hidrantes

b. BLOCO D: ARQUIBANCADA

Capacidade: 3.500 pessoas

Banheiros: 01 Masculino e 01 Feminino

Bares: 02

Acesso: 02 escadas

Caixa d'água: 02 de 20.000 litros cada

Torres de Iluminações: 02, com capacidade para 22 refletores de 2.000W cada

Hidrantes contra incêndio: 02 Hidrantes

c. BLOCO H: CAMAROTES

Total: 14 (sendo que 05 são reservados a autoridades: 01 Vice-Governador; 02 Prefeito; 03 Governador; 04 SEC e 05 Vice-Prefeito), com capacidade para 25 pessoas cada, total 350 pessoas

Banheiros: 01 Masculino e 01 Feminino

Bares: 02

Acesso: 02 escadas

Hidrantes contra incêndio: 02 Hidrantes

d. BLOCO H: ARQUIBANCADA

Capacidade: 3.500 pessoas

Banheiros: 01 Masculino e 01 Feminino

Bares: 02

Acesso: 02 escadas

Caixa d'água: 02 de 20.000 litros cada

Torres de Iluminações: 02, com capacidade para 22 refletores de 2.000W cada

Hidrantes contra incêndio: 02 Hidrantes

2

1.2 CAPACIDADE PISTA ARENA: 15.000 pessoas

1.2.1 Estacionamento: capacidade para 400 carros na área da Concentração, entrada pela Rua Lóris Cordovil.

1.2.2 Portões de acesso para área Ferradura: 07 (sete) portões, sendo 03 (três) na lateral do Bloco D, 03 (três) na lateral do Bloco H e 01 (um) na parte da frente da Ferradura (lado pela Av. Pedro Teixeira)

1.2.3 Via de acesso: Av. Pedro Teixeira

1.3 DEMAIS ÁREAS DO SAMBÓDROMO

a. BLOCO A: ARQUIBANCADA

Capacidade: 2.000 pessoas

Banheiros: 01 Masculino e 01 Feminino

Bares: Não tem

Acesso: 02 escadas internas e 04 (portões), sendo 02 na parte da frente (pista) e 02 na parte de trás (Arena da Amazônia)

Caixa d'água: 02 (duas) de 10.000 litros cada

Torres de Iluminações: 02, com capacidade para 20 refletores de 2.000W cada

Hidrantes contra incêndio: 02 Hidrantes



b. BLOCO B

Capacidade: 2.000 pessoas

Banheiros: 01 Masculino e 01 Feminino

Bares: Não tem

Acesso: 02 escadas internas e 04 (portões), sendo 02 na parte da frente (pista) e 02 na parte de trás (Arena da Amazônia)

Caixa d'água: 02 de 10.000 litros cada

Torres de Iluminações: 02, com capacidade para 20 refletores de 2.000W cada

Hidrantes contra incêndio: 02 Hidrantes

c. BLOCO C

Capacidade: 2.000 pessoas

Banheiros: 01 Masculino e 01 Feminino

Bares: Não tem

Acesso: 02 escadas internas e 04 (portões), sendo 02 na parte da frente (pista) e 02 na parte de trás (Arena da Amazônia)

Caixa d'água: 02 de 10.000 litros cada

Torres de Iluminações: 02, com capacidade para 20 refletores de 2.000W cada

Hidrantes contra incêndio: 02 Hidrantes

d. BLOCO E

Capacidade: 2.000 pessoas

Banheiros: 01 Masculino e 01 Feminino

Bares: Não tem

Acesso: 02 escadas internas e 04 (portões), sendo 02 na parte da frente (pista) e 02 na parte de trás (Galpões das Escolas de Samba)

Caixa d'água: 02 de 10.000 litros cada

Torres de Iluminações: 02, com capacidade para 20 refletores de 2.000W cada

Hidrantes contra incêndio: 02 Hidrantes

e. BLOCO F

Capacidade: 2.000 pessoas

Banheiros: 01 Masculino e 01 Feminino

Bares: Não tem

Acesso: 02 escadas internas e 04 (portões), sendo 02 na parte da frente (pista) e 02 na parte de trás (Galpões das Escolas de Samba)

Caixa d'água: 02 de 10.000 litros cada

Torres de Iluminações: 02, com capacidade para 20 refletores de 2.000W cada

Hidrantes contra incêndio: 02 Hidrantes

f. BLOCO G

Capacidade: 2.000 pessoas

Banheiros: 01 Masculino e 01 Feminino

Bares: Não tem

Acesso: 02 escadas internas e 04 (portões), sendo 02 na parte da frente (pista) e 02 na parte de trás (Galpões das Escolas de Samba)

Caixa d'água: 02 de 10.000 litros cada

Torres de Iluminações: 02, com capacidade para 20 refletores de 2.000W cada

Hidrantes contra incêndio: 02 Hidrante

g. Estacionamento: capacidade para 200 carros na área externa da Concentração, entrada pela Rua Lóris Cordovil.



- h. Portões de acesso para o Sambódromo: 04 (quatro) portões, pela Av. Pedro Teixeira, 01 (um) portão pela Rua Lóris Cordovil e 01 (um) pela Rua Alameda do Samba, pela lateral da Ferradura, Bloco H.
- i. Vias de acessos: Av. Pedro Teixeira e Rua Lóris Cordovil

1.4. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1.4.1** Comprimento da pista: 450m;
- 1.4.2** Largura da pista: 11m;
- 1.4.3** Subestação: 02 (duas) com capacidade de 1.250KVA cada uma;
- 1.4.4** Cisterna: 01 (uma) com capacidade para 60.000 litros;
- 1.4.5** Hidrantes contra incêndio: 04 (quatro), localizadas na cabeceira da pista, próximo a área de concentração das Escolas de Samba, sendo que 02 de cada lado da pista;
- 1.4.6** Torres de iluminações área da Concentração: 05 torres, com capacidade para 12 refletores, com lâmpadas de 2.000W cada uma;
- 1.4.7** Capacidade total área da Ferradura: 22.700 pessoas;
- 1.4.8** Capacidade total área da Ferradura até o recuo da Bateria: 31.700 pessoas;
- 1.4.9** Capacidade total do Sambódromo: 84.700 pessoas.
- 1.4.10 Passagens de fiações:** Na área de espetáculos, toda passagem de fiação é feita através de canaletas localizadas na parte lateral e caixas de entradas dispostas em varias partes da pista de desfiles.

2. CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA - CCPA

END.: Praça Francisco Pereira da Silva, s/n – Bola da SUFRAMA – Distrito Industrial
Espaço disponibilizado – **Arena:** destinado a eventos culturais, religiosos, esportivos, sextas e sábados, a partir das 20h.

2.1 ARENA DE EVENTOS

a. Estacionamento : O estacionamento do Centro Cultural Povos da Amazônia tem capacidade para 310 (trezentos e dez) carros.

b. Dimensões da Arena:

Área Total: 13.308,88 m²

Área do Perímetro: 414,41 m

Área Total Palco Central (Tipo Oval): 4.276,30 m²

Palco Central (Tipo Oval): Diâmetro maior: 90 m

Palco Central (Tipo Oval): Diâmetro menor: 60 m

c. Iluminação: A Arena de Espetáculos do Centro Cultural Povos da Amazônia tem em sua estrutura 04 torres de 20 refletores de 2.000w, perfazendo um total de 80 refletores, gerando um total de 160.000w.

d. Banheiros:

02 banheiros femininos

02 banheiros masculinos

02 banheiros femininos para deficientes físicos

02 banheiros masculinos para deficientes físicos

e. Salas:

Sala da Administração da Arena

Sala de Reunião / Apoio

Sala do Ambulatório

Camarim

Sala da Subestação de energia

Sala de Interruptores elétricos

f. Área para mesas de Som:

Existe uma área localizada na Arquibancada lado A (Prédio do CCPA)

Existe uma área localizada na Arquibancada lado B (Novotel)



g. Passagens de fiações: Área de espetáculos, por meios de caneletas localizadas na parte lateral e caixas de entradas posicionadas em várias partes do piso da arena (palco central), direcionando tudo para a subestação, dando segurança ao público presente em qualquer evento.

h. Horário de montagens e ensaios:

Horários de montagem de palco, som e luz, durante o período do dia das 07h00 às 18h00.

Horários de passagens de som e ensaios deverão ser acertados com a Diretoria do CCPA/Administração da Arena de Espetáculos.

Toda e qualquer montagem de eventos no CCPA, envolvendo parte elétrica deverá ser sempre acompanhado por um Técnico Eletricista do quadro deste Centro Cultural que supervisionará e orientará todo o serviço, para não ocorrer nenhum imprevisto durante o evento, sendo obrigatório por parte da produção seguir todas as orientações estabelecidas pelo respectivo Técnico Eletricista do CCPA.

Encaminhar a Administração da Arena de Espetáculos do CCPA roteiro básico do evento.

O prazo para definição destas necessidades junto a Administração da Arena de Espetáculos do CCPA é de no mínimo 3 (três) dias antes data do evento.

IV. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

1. É terminantemente proibido a apresentação de propostas que:
 - a. Gozem de má reputação e falta de integridade, atentem contra a ordem pública ou prejudiquem a imagem do Estado;
 - b. Infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
 - c. Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
 - d. Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
 - e. Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
 - f. Cujos proponentes organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado;
 - g. Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - h. violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
 - i. Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - j. Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - k. Causem deterioração de prédios, edificações, obras, restauros e de acervos;
 - l. Fizer a sublocação do espaço cultural de acordo com a proposta contempladas neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará uma multa de 10% do valor total para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela Secretaria de Estado de Cultura no ano de 2016.
 - m. Envolvam maus tratos a animais.
 2. Os proponentes se responsabilizarão pela montagem e desmontagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no espaço no prazo de até 5 (cinco) dias, quando disponível na agenda, ou de acordo com o estabelecido pela Secretaria no contrato, obedecendo as regras de funcionamento do equipamento cultural, sendo:
 - a. Montagem até 3 dias, respeitando o horário comercial – de 8h às 17h;
 - b. Desmontagem até 2 dias, respeitando o horário comercial – 8h às 17h;
- Observação:** A desobediência aos prazos acima, acarretará cobrança extra de diária no valor de R\$ **1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, devendo esta multa ser paga em até 10 (dias) após a finalização.
3. Ficam sob a responsabilidade dos Proponentes selecionados todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso de serem classificados Proponentes que necessitem de tais serviços.
 4. Também são de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento do evento selecionado.
 5. Também são de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os alvarás e permissões legais



(bombeiros, defesa civil, CREA, Juizados da Infância e Adolescência, etc...) para a realização do evento.

6. Também são de responsabilidade dos Proponentes a contratação de segurança, limpeza bem como do material de limpeza no(s) dia(s) do evento.
7. O estacionamento é comum a todos os visitantes dos espaços culturais e permite ao usuário a ocupação da vaga mais próxima ao local de interesse e acessibilidade. A Secretaria de Estado de Cultura não garante vaga de estacionamento. Para cargas e descargas, reserva-se o direito de uso para as produções em horários específicos e combinados com a Coordenação dos espaços culturais. A Secretaria de Estado de Cultura também não se responsabiliza por danos materiais ou morais ou furto do veículo estacionado nas imediações do espaço cultural em que acontecerá o evento.

V. DA INSCRIÇÃO

1. A documentação exigida neste edital deverá ser entregue, **em envelope lacrado e identificado**, na Secretaria de Estado de Cultura, no setor de Protocolo, situada na Avenida Sete de Setembro, 1546, anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro – CEP 69.005-141 - Manaus - Amazonas, de segunda a sexta, das 8h às 14h, **no período de xxx de xxx a xxx de xxx de 2016;**
2. Poderão inscrever-se no presente Edital, Entidades Artísticas e Culturais, com ou sem fins lucrativos, em funcionamento no município de Manaus há pelo menos 3 (três) anos;
3. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados que se enquadrem nas regras editalícias e pressupõe plena concordância ao referido regramento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial; e,
4. É vedada a inscrição de proposta cuja a entidade seja representada por servidores do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura, membros do Conselho Estadual de Cultura e do Conselho Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico, desde a nomeação ou eleição, de dirigentes e/ou servidores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Observações:

- a. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, implica no indeferimento da inscrição da agremiação carnavalesca, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso;
- b. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital;
- c. Não serão admitidas modificações, inclusões e/ou substituições de qualquer documento da proposta depois de sua inscrição, salvo deliberação devidamente fundamentada pela comissão do certame; e,
- d. Não serão aceitas inscrições com rasuras e emendas.

VI. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

1. A Proposta de solicitação de Cessão de Uso deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. Ficha de inscrição (**anexo I**) preenchida na íntegra e assinada pelo representante legal, acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital;
 - b. Projeto (**anexo II**) preenchido na íntegra e assinado, especificando o formato do evento, contendo as seguintes informações: Sinopse completa sobre show e/ou evento, Projeto técnico de cenografia ou da estrutura a ser montada no respectivo espaço solicitado (delimitação de área a ser ocupada), previsão de programação (início e término do evento, atrações etc.);
 - c. Críticas de jornais e outros anexos que o Proponente julgar necessário para melhor análise da proposta;
 - d. Currículo do Proponente / Empresa;
2. O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta. Todas as declarações encaminhadas deverão ser reconhecidas em cartório.
3. Cópia autenticada do Estatuto / Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas em cartório;



4. Cópia autenticada da Ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrada em cartório, no caso de Entidade sem fins lucrativos;
5. Cópia do termo de posse do representante legal, devidamente registrado em cartório;
6. Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à Declaração de Utilidade Pública, no caso de entidades sem fins lucrativos;
7. Cópia legível do CPF do representante legal da Entidade, devidamente autenticada em cartório;
8. Cópia legível da cédula de identidade do representante legal da Entidade, devidamente autenticada em cartório;
9. Cópia legível do comprovante de endereço atualizado do representante legal da Entidade, devidamente autenticada em cartório.

VII. DO USO PÚBLICO E CONTRAPARTIDAS

1. A proposta para cessão de uso, onde o objeto é a realização de eventos e atividades com entrada gratuita, obterá a cessão sem ônus, observando o manual de uso de cada unidade.
2. A cessão de uso de unidade cultural sem ônus está condicionada obrigatoriamente à divulgação do apoio com o texto "Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura" acompanhado ou não de símbolos, sem personificação de autoridades, constando em todo material visual e auditivo relacionado a proposta.
3. A divulgação do apoio cultural através de símbolos deverá ser conforme o estabelecido em contrato e obedecidas as normas e padrões de aplicação das logomarcas do Governo do Amazonas e da Secretaria de Estado de Cultura.

VIII. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

1. A ANÁLISE DA PROPOSTA OCORRERÁ:

- a) Habilitação e Avaliação

2. HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

- a. Esta fase será realizada por uma Comissão de Habilitação e Avaliação, nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura.
- b. A Habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.
- c. A Avaliação, de caráter classificatório, será feita conforme a **ordem de recebimento** e, deferida ou indeferida de acordo com a demanda e a disponibilidade de pauta para a unidade cultural solicitada, tendo como critério os seguintes requisitos:
 - Qualidade da proposta/ show / evento;
 - Adequação ao espaço físico pretendido;
 - Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
 - Atendimento as normas de uso das unidades culturais;
 - Disponibilidade de agenda de acordo com a ordem de inscrição de cada proposta;
- d. Este edital não garante que as pautas solicitadas sejam atendidas. O atendimento da pauta nas unidades culturais está condicionado à execução do cronograma permanente do Governo do Estado, à adequação do pedido ao local indicado pelo proponente e à aprovação nos critérios especificados no subitem "c" do item 2 deste capítulo.
- e. Será considerada a ordem de recebimento no Protocolo, para prioridade de agendamento de Propostas Classificadas com similaridade de local e período. Aquela proposta que não puder ser agendada pelo critério de prioridade, poderá optar pelo reagendamento em outra data e/ ou período, desde que haja disponibilidade de datas na agenda da unidade cultural solicitada.
- f. Após AVALIAÇÃO, a medida que forem inscritas, habilitadas e avaliadas pela Comissão de Habilitação e Avaliação, as **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** serão divulgadas no site editais.cultura.am.gov.br.
- g. Pedidos de reconsideração poderão protocolados na Sede da Secretaria de Estado de Cultura em um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação das Propostas Classificadas a que se refere o item



- h.** anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Avaliação, do Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura.
- i.** A Comissão de Habilitação e Avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração.
- j.** É total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.
- k.** O **RESULTADO**, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, se houverem, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado.

IX. DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO

1. Para a celebração do Contrato de Cessão de Uso, o proponente deverá apresentar no setor de Protocolo a seguinte documentação:

- a.** Inscrição no CNPJ atualizada;
- b.** Cópia autenticada do Estatuto / Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas em cartório;
- c.** Cópia autenticada da Ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrada em cartório, no caso de Entidade sem fins lucrativos;
- d.** Cópia do termo de posse do representante legal, devidamente registrado em cartório;
- e.** Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à Declaração de Utilidade Pública, no caso de entidades sem fins lucrativos;
- f.** Cópia legível do CPF do representante legal da Entidade, devidamente autenticada em cartório;
- g.** Cópia legível da cédula de identidade do representante legal da Entidade, devidamente autenticada em cartório;
- h.** Cópia legível do comprovante de endereço atualizado do representante legal da Entidade, devidamente autenticada em cartório;
- i.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), com a respectiva validação;
- j.** Certidão Negativa expedida pela SEFAZ (atualizada), com a respectiva validação;
- k.** Certidão Negativa expedida pela SEMEF (atualizada), com a respectiva validação;
- l.** Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal (atualizada), com a respectiva validação;
- m.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal nº 12440/2011, em vigor em 04/01/2012 (Justiça do Trabalho);
- n.** Impressão da consulta da Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- o.** Cadastro de contribuinte estadual ou municipal, quando for o caso, devidamente autenticado em cartório;
- p.** Declaração emitida pelo do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas; e,
- q.** Comprovante de pagamento da retribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

8

2. Não haverá prorrogação de prazo para entrega da documentação solicitada no item 1 deste capítulo.

X. DO RESULTADO

- 1.** O resultado será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 2.** As propostas serão programadas nos espaços compatíveis de acordo com a agenda e com ajuste (quando necessário) do período proposto.



XI - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará na inabilitação do PROPONENTE para firmar novos compromissos com a Secretaria de Estado de Cultura, e em participar de novos processos de seleção, além de ficar o mesmo obrigado a restituir 5% do valor de uma diária de locação, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Secretaria de Estado de Cultura, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
2. A desobediência aos prazos estipulados para montagem, realização do evento e desmontagem acarretará cobrança extra de diária no valor de R\$ **1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, devendo esta multa ser paga em até 10 (dias) após a finalização.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O preenchimento do formulário incompleto e/ou incorreto implicará na desclassificação do Proponente.
2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação destas.
3. Propostas de eventos que necessitem de infraestrutura além da disponível na unidade cultural, conforme **item III. DAS UNIDADES CULTURAIS**, deverão locar todos os equipamentos necessários a depender da natureza do evento a ser realizado, tipo banheiros químicos, geradores de energia elétrica ou solicitar rebaixamento de energia junto a concessionária de energia elétrica, palco, estruturas de isolamento (gradis) entre outros que se fizerem necessários.
4. É de inteira responsabilidade do Proponente o pagamento de quaisquer tributos federais, estaduais, municipais que incidam sobre o evento, bem como a obtenção de autorizações perante entidades arrecadoras e fiscalizadoras dos titulares de direitos autorais ou apresentar declaração de isenção emitida pelas mesmas, sob pena de cancelamento da pauta.
5. É de inteira responsabilidade do Proponente o Atendimento de todas as exigências específicas para realização de eventos de qualquer natureza, tais como alvarás da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Juizado de Menores e de outros órgãos que tiverem competência para expedirlos.
6. O acesso de crianças e adolescentes aos eventos somente será permitido de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante alvará solicitado no item anterior.
7. A montagem de cenário, iluminação e realização de ensaios só poderão ser organizados em conformidade com os horários disponíveis e a carga horária dos servidores e a pauta de atividades do local.
8. Toda cessão de uso estará condicionada à disponibilidade de agenda de atividades e carga horária dos servidores e técnicos da Secretaria de Estado de Cultura.
9. Os proponentes das propostas aprovadas se comprometerão, no ato da assinatura do contrato, a zelar pelo espaço cedido e cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada espaço.
10. Não poderá realizar, sem o consentimento da CEDENTE, qualquer transformação na unidade cultural



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

cedida, compreendendo dependências internas e externas, respondendo pelas penalidades impostas pelo Poder Público.

- 11.** É proibido o uso de material inflamável nas Unidades Culturais da Secretaria de Estado de Cultura, exceto para espaços abertos quando o projeto de prevenção contra incêndio específico seja aprovado previamente para tal pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.
- 12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Secretário de Estado de Cultura.
- 13.** Os pedidos de cessão de uso, confirmados e ajustados, só poderão ser objeto de até (02) duas mudanças solicitadas por uma das partes, justificada previamente e de acordo com a disponibilidade.
- 14.** A Secretaria de Estado de Cultura reserva-se o direito de transferir e cancelar as cessões de uso, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes.
- 15.** A Secretaria de Estado de Cultura reserva-se o direito de cancelar a cessão de qualquer um dos espaços solicitado quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada.
- 16.** A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Gabinete do Secretário de Estado de Cultura

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

10

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura